



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Av: Ver. Osvaldo Kuschida,536 – Tel.: (17) 3816-1237.

Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

e-mail – [educacao@orindiuva.sp.gov.br](mailto:educacao@orindiuva.sp.gov.br)

### RESOLUÇÃO SME Nº 06, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

**“Dispõe sobre procedimentos do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2023, nas unidades escolares de educação básica da Rede Municipal de Ensino de Orindiúva”.**

**Larissa Martin Borges Almeida**, Diretora da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, nomeada pela Portaria nº 2.159, de 06 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei 1.438, de 26 de setembro de 2018 e,

**Considerando** que uma das competências da Secretaria Municipal de Educação é normatizar o processo de atribuição de classes/aulas, em relação ao ano letivo de 2023, nos termos do artigo 44, seus §§ e alíneas, da Lei 1.438, de 26 de setembro de 2018;

**Considerando** que é de fundamental importância estabelecer datas, prazos, locais e diretrizes para o desenvolvimento do processo de atribuição de classes e aulas, para o ano letivo de 2023, como elemento norteado para a constituição das jornadas de trabalho do profissional da área da educação;

**Considerando** que para fins de atribuição de classes e aulas, os profissionais da educação do mesmo campo de atuação foram classificados por normas legais baixadas pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Resolução SME nº 04, de 13 de dezembro de 2022, republicada em 14 de dezembro de 2022;

**Considerando** que o referido Ato da Secretaria Municipal de Educação, estabelece normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2023, na Rede Municipal de Ensino, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

#### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** – A presente Resolução tem o condão de reger o processo de atribuição de classes e aulas aos docentes efetivos e estáveis no exercício



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Av: Ver. Osvaldo Kuschida, 536 – Tel.: (17) 3816-1237.

Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

e-mail – [educacao@orindiuva.sp.gov.br](mailto:educacao@orindiuva.sp.gov.br)

da função de Professor de Educação Básica I e II, da Rede Municipal de Ensino, e docentes admitidos em caráter temporário pelo Processo Seletivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** – É de competência da Secretaria Municipal de Educação:

**I** – Garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação, seguindo a ordem de classificação;

**II** – Normatizar as providências necessárias para a integralidade do cumprimento desta Resolução;

**III** – Solucionar os casos específicos.

**Parágrafo único** – Aplica-se, integralmente, o disposto no *caput* deste artigo, às situações de acumulação remunerada.

**Art. 3º** – É de competência do Diretor de cada Unidade Escolar:

**I** – Pelo princípio da Publicidade dar ciência desta Resolução, em local de fácil acesso, a devida classificação de seus docentes, por meio de documentos devidamente homologado pela Secretária Municipal de Educação, nos termos da Resolução SME nº 05, de 17 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** – Os docentes de provimento efetivos da Rede Municipal de Ensino e os docentes titulares dos cargos da Rede Estadual de Ensino estão obrigatoriamente inscritos no processo de atribuição de classes e aulas para o ano de 2023.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Av: Ver. Osvaldo Kuschida, 536 – Tel.: (17) 3816-1237.

Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

e-mail – [educacao@orindiuva.sp.gov.br](mailto:educacao@orindiuva.sp.gov.br)

**Art. 5º**– A classificação dos profissionais da área da educação foi realizada, nos termos da Resolução SME nº 04, de 13 de dezembro de 2022, republicada em 14 de dezembro de 2022, observando-se as seguintes listas.

**I** – Lista de Classificação de Professores de Educação Básica I para atuar nas classes de creche, pré-escola e anos iniciais;

**II**- Lista de Classificação de Professores de Educação Básica II por disciplina na qual o professor é devidamente habilitado.

**Art.6º** – Ficam os docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino e os docentes do processo seletivo convocados para o Processo de Atribuição de Classes e Aulas, conforme o cronograma definido nesta Resolução.

**Parágrafo único:** Na impossibilidade de o docente comparecer ao processo de atribuição de classes e aulas, deverá nomear por meio de uma procuração, um responsável maior de idade, para esta finalidade específica, nos termos da legislação vigente.

**Art. 7º** - A atribuição de classes e aulas a que se refere esta Resolução, após a respectiva classificação dos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de cargo/emprego de provimento efetivo, será realizada em conformidade com o seguinte cronograma:

**Dia 23/01/2023 - Professor de Educação Básica II - (6º ao 9º) - às 08h00 - EMEF “Joaquim Mendonça”, localizada na Rua Miguel Bueno Guimarães, 301, na cidade de Orindiúva/SP.**

**Dia 23/01/2023 – Professor Educação Básica I – Educação Infantil e anos iniciais – às 14h00 na Escola Municipal “Professor Osvaldo Alves Ferreira”, sito a Rua Horacina Andrade Borges s/n, na cidade de Orindiúva-SP.**

**Dia 24/01/2023- Professores Municipais de Educação Básica I e II Adidos - às 08h00 - Na SME, localizada na Avenida Vereador Osvaldo Kuschida, 536, Centro, na cidade de Orindiúva/SP.**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Av: Ver. Osvaldo Kuschida, 536 – Tel.: (17) 3816-1237.

Centro – CEP: 15480-000 – Orindúva - SP

e-mail – [educacao@orindiuva.sp.gov.br](mailto:educacao@orindiuva.sp.gov.br)

§ 1º - Após a realização do processo de atribuição de classes/aulas, os profissionais do quadro do magistério público municipal terão o prazo de 1(um) dia para interposição de recurso em relação ao referido processo.

§ 2º - Havendo recurso, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 1(um) dia para apresentação de decisão de mérito em relação ao que foi peticionado, como instância superior neste processo de atribuição de classes/aulas, para o ano letivo de 2023.

§ 3º - O Processo de atribuição de classes e aulas será realizado seguindo rigorosamente a classificação dos profissionais da área da educação, conforme fundamentação legal estabelecida nas normas da Resolução SME nº 04, de 13 de dezembro de 2022, republicada em 14 de dezembro de 2022;

**Art. 8º** - Competem aos Diretores das Unidades Escolares de Educação Básica, atribuir classes e ou aulas aos docentes de provimento efetivo, inscritos e classificados na Rede Municipal de Ensino, analisando o potencial pedagógico de cada docente em relação às classes e ou aulas, compatibilizando o horário das mesmas e os turnos de funcionamento com as respectivas jornadas de trabalho docente e seguindo a ordem de classificação.

**Art. 9º** - A atribuição de classes e aulas para **Professores Substitutos** admitidos sob a égide da Lei 1.208, de 26 de setembro de 2013 ocorrerá no dia **03 de fevereiro de 2023, às 09h30, na sede da Secretaria Municipal de Educação**, na Avenida Vereador Osvaldo Kuschida, 536 - Centro - Orindiuva SP, seguindo rigorosamente a classificação dos referidos certames.

**Art. 10** - A Atribuição de classes e aulas durante o ano letivo de 2023, por quaisquer períodos, far-se-á na SME aos classificados no Processo Seletivo nº 01/2022 e nº 03/2022- nos termos da Lei Municipal 1.208, de 26 de setembro de 2013.

**Art. 11** - É assegurado ao docente licenciado nos termos da legislação em vigor, participar da atribuição de classes e aulas.

**Art. 12** - As aulas excedentes (eventuais, carga suplementar/complementar) atribuídas a docente efetivo ou admitidos,



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Av: Ver. Osvaldo Kuschida, 536 – Tel.: (17) 3816-1237.

Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

e-mail – [educacao@orindiuva.sp.gov.br](mailto:educacao@orindiuva.sp.gov.br)

serão computadas nos termos no art.35, §2º da Lei 1.438, de 26 de setembro de 2018, para fins de recebimento de vencimentos.

**Art. 13-** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir Normas Complementares para o processo de atribuição de classes e ou aulas, para o ano letivo de 2023, que farão parte integrante desta Resolução.

**Art. 14-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 28 de dezembro de 2022.

**Larissa Martin Borges Almeida**  
**Diretora da Secretaria Municipal de Educação**